



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
Rua Cândido de Assis Queiroga, 30, 1º Andar, Centro.  
CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI Nº 382/2015 Paulista/PB 16 de novembro de 2015

DÁ O NOME DE VALDI COELHO MARIZ A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições em virtude desta Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, por força desta Lei, de “VALDI COELHO MARIZ” rua localizada na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, que inicia-se ao norte na PB 293 e limita-se ao sul com a rua Odilon José de Assis, sendo paralela à rua Pedro Benjamim Calado no oeste e ao leste paralela à rua Projetada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de pontos de ônibus, bem como o meio e fim da referida rua, bem como comunicar a população em geral sobre o nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 16 de Novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
MAYRA DANTAS  
PREFEITA MUNICIPAL CONSTITUCIONAL



MUNICÍPIO DE  
PAULISTA

# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXX, Data: SEGUNDA-FEIRA, 16 de Novembro 2015 - Edição 3264 Pagina 01/02

LEI Nº 381/2015          Paulista,PB 16 de  
novembro de 2015

DÁ O NOME DE VALDEVAL  
INÁCIO MARIZ A UMA DAS  
RUAS DA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE PAULISTA,  
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do  
Município de Paulista-PB, no uso de suas  
atribuições conferidas em Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele  
SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado, por força desta  
Lei, de “VALDEVAL INÁCIO MARIZ” a rua  
localizada na sede do município de Paulista, Estado  
da Paraíba, que limita-se ao norte com o Rio  
Piranhas, ao sul com a rua Vicente Carreiro de  
Almeida, sendo paralela à rua Pedro Marques de  
Medeiros ao oeste e ao leste limita-se com a rua  
Vicente de França.

Art. 2º - As despesas decorrentes da  
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação  
própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo  
Municipal na responsabilidade de promover a  
fixação de placas identificadoras, no início, meio  
e fim da referida rua, bem como comunicar aos

órgãos públicos cabíveis a fixação do nome  
respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB,  
16 Novembro de 2015.

---

**SEVERINO PEREIRA DANTAS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

LEI Nº 382/2015 Paulista,PB 16 de novembro  
de 2015

DÁ O NOME DE VALDI  
COELHO MARIZ A UMA DAS  
RUAS DA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE PAULISTA,  
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do  
Município de Paulista-PB, no uso de suas  
atribuições conferidas em Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele  
SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado, por força desta  
Lei, de “VALDI COELHO MARIZ” rua localizada



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXX, Data: SEGUNDA-FEIRA, 16 de Novembro 2015 - Edição 3264 Pagina 01/02

na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, que inicia-se ao norte na PB 293 e limita-se ao sul com a rua Odilon José de Assis, sendo paralela à rua Pedro Benjamim Calado ao oeste e ao leste paralela à rua Projetada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB,  
16 Novembro de 2015.

---

SEVERINO PEREIRA DANTAS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL